



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERSON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GEISON GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

GETÚLIO FONSECA DOS SANTOS JÚNIOR (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

THIAGO RORIS DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	3
Atos do Secretário Municipal de Educação.....	6
Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.....	6
Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura.....	7
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	7
Atos do Secretário Municipal da Terceira Idade.....	7
Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.....	8
Atos da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.....	16
Atos do Conselho Municipal de Saúde de Queimados.....	20

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3224, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

“ESTABELECE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, em decorrência do feriado municipal de *Corpus Christi*.

Art. 2º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Os órgãos responsáveis pelos serviços públicos essenciais, entre eles os de limpeza pública e saúde, bem como o Departamento de Posturas Municipais, os Abrigos Municipais e a Secretaria Municipal de Defesa Civil, deverão elaborar escalas de plantões para atendimento ao público e para a continuidade dos serviços prestados.

§ 1º - Havendo licitações agendadas, o expediente será normal para os órgãos e repartições envolvidos com a realização da atividade.

§ 2º - Para fins de contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 14.133/21, o dia será considerado como útil.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1996/GAP/25. EXONERAR a servidora **CARLA DE ATAIDE SILVA ISIDORO**, matrícula nº 12166/01, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Especial, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, a contar de 12/06/2025.

PORTARIA Nº. 1997/GAP/25. NOMEAR **CARLA DE ATAIDE SILVA ISIDORO**, no cargo em comissão de Coordenador de Relações Institucionais, Símbolo CC3, no Gabinete do Prefeito – **GAP**, a contar de 13/06/2025.

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ 106/25 DE 10/06/2025, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: PORTARIA N.º 1993/GAP/25. LOTAR a servidora **LILIAN DE SOUZA ROCHA**, matrícula n.º 4192/01, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/06/2025.

Leia-se: PORTARIA N.º 1993/GAP/25. LOTAR a servidora **LYLIAN DE SOUZA ROCHA**, matrícula n.º 4192/01, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/06/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 22648/2021/32. Requerente: NVB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Isenção de Alvará 2022. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 18, e do parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 19/20, **INDEFIRO** o pedido de Isenção da Taxa de alvará para o exercício de 2022 para o Contribuinte **NVB INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrição mobiliária, nº 28463779000109, na forma do art. 85, inc. III do CTMQ.

Processo nº 22394/2021/32. Requerente: ARAUJO'S. TRANSPORTES EIRELI. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2022. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 31/32, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 33/34, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2022, na inscrição mobiliária nº **88201989**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22841/2021/32. Requerente: DROGARIA ATIVA DA VILA PAULINE LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2022. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 36/37, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 37/39, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2022, na inscrição mobiliária nº **88201947**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22838/2021/32. Requerente: REAL FLORES DE QUEIMADOS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 35/36, e da Assessoria

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 37/39, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2022, na inscrição mobiliária nº **8925341**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22885/2021/32. Requerente: A.L DE OLIVEIRA SILVA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - ME. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2022. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 15, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 16/17. **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2022 na inscrição mobiliária nº **12243096000106**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 23097/2022/32. Requerente: CLINICA CONTEPORÂNEA LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2023. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 57/59. **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2023 na inscrição mobiliária nº **8905344**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22953/2023/32. Requerente: PADARIA CONFEITARIA E LANCHONETE CHARLENE'S LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 37/38. **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024 na inscrição mobiliária nº **323110**, com base no disposto no art. 85, inciso III do CTMQ.

Processo nº 22584/2021/32. Requerente: ALFA SOLUÇÕES CONTABEIS LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2022. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 34, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 49/51. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2022, na inscrição mobiliária nº **88201933**, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

Processo nº 23754/2023/32. Requerente: CALAZANS 2004 REVENDEDORA DE GLP LTDA. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2024. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN às fls. 21, e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 22/23. **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de estabelecimento para o exercício 2024, na inscrição mobiliária nº **8923621**, com base no disposto no art.300-A Parágrafo único do CTMQ.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

ATO Nº 36/SEMAD/25.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, para fins de regularização funcional, o gozo efetivo de férias da servidora ROSELANE DE FREITAS DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 2011/71, Professor II - SEMED, no período: 06/06/2025 à 20/06/2025 em virtude de licença médica, através do processo Nº5755/2024-E.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 14193/02

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 706/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Concessão da **Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **VANIA DA SILVA NONATO CARDOSO**, matrícula n.º 16398/01, Professor II - SEMED, nos termos do art. 20, “f”, § 4.º da Lei n.º 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, **31/01/2025. (Processo n.º 479/2025-E).**

PORTARIA N.º 707/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Concessão da **Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **LUISA GUEDES LOUZADA**, matrícula n.º 16693/01, Professor II - SEMED, nos termos do art. 20, “f”, § 4.º da Lei n.º 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, **17/02/2025. (Processo n.º 1479/2025-E).**

PORTARIA N.º 708/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Concessão da **Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **JULIANA CAETANO MOURA**, matrícula n.º 16698/01, Professor II - SEMED, nos termos do art. 20, “f”, § 4.º da Lei n.º 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, **19/02/2025. (Processo n.º 1006/2025-E).**

PORTARIA N.º 709/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Concessão da **Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA MAZZALLA**, matrícula 16694/01, Professor II - SEMED, nos termos do art. 20, “f”, § 4.º da Lei n.º 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, **21/02/2025. (Processo n.º 1289/2025-E).**

PORTARIA N.º 710/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Concessão da **Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **ANDRESSA LEITE SUAREZ**, matrícula n.º 16695/01, Professor II - SEMED, nos termos do art. 20, “f”, § 4.º da Lei n.º 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, **12/03/2025. (Processo n.º 1620/2025-E).**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

PORTARIA N.º 711/SEMAD/2025. Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de Concessão da **Gratificação de Nível Universitário**, para a servidora **DANIELA LOYOLA DOS SANTOS MENDONÇA**, matrícula n.º 16583/01, Professor II - SEMED, nos termos do art. 20, "f", § 4.º da Lei n.º 169/95, desde a data de autuação do referido Processo Administrativo, a saber, **09/04/2025. (Processo n.º 2419/2025-E).**

PORTARIA N.º 712/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARIA BERNADETE DA SILVA FELÍCIO**, PROFESSOR II, Matrícula 7733/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **03/06/2025** à **02/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 3808/2025-E.

PORTARIA N.º 713/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARTA SILVA DE JESUS**, PROFESSOR II, Matrícula 14865/01, SEMED, por 133 (cento e trinta e três) dias a contar de **21/05/2025** à **30/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 7216/2024-E.

PORTARIA N.º 714/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ANDRESSA LEITE SUAREZ**, PROFESSOR II, Matrícula 16995/01, SEMED, por 02 (dois) dias a contar de **29/05/2025** à **30/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3703/2025-E.

PORTARIA N.º 715/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ELAINE NOGUEIRA DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 5591/03, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **29/05/2025** à **27/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3814/2025-E.

PORTARIA N.º 716/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **REJANE SILVA DOS SANTOS**, PROFESSOR II, Matrícula 11712/01, SEMED, por 08 (oito) dias a contar de **02/06/2025** à **09/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3827/2025-E.

PORTARIA N.º 717/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **RENATA CRUZ DE CARVALHO JARDIM**, PROFESSOR II, Matrícula 7712/71, SEMED, por 07 (sete) dias a contar de **31/05/2025** à **06/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3826/2025-E.

PORTARIA N.º 718/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **PATRICIA DIAS MAGALHÃES**, PROFESSOR II, Matrícula 15554/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de **28/05/2025** à **11/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3692/2025-E.

PORTARIA N.º 719/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **TATIANA LABOISSIERE BECK**, MÉDICO CLÍNICO GERAL, Matrícula 11994/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **22/05/2025** à **20/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 3715/2025-E.

PORTARIA N.º 720/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **STEPHANY CRUZ DOS SANTOS**, PROFESSOR II, Matrícula 11979/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **08/06/2025** à **07/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 7709/2024-E.

PORTARIA N.º 721/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **LIVIA SANTOS DE PAULA**, ENFERMEIRO, Matrícula 12265/01, SEMUS, por 10 (dez) dias a contar de **04/06/2025** à **13/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3883/2025-E.

PORTARIA N.º 722/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **MÁRCIO MAURO MOREIRA DA SILVA**, PROFESSOR I, Matrícula 15361/01, SEMED, por 10 (dez) dias a contar de **28/05/2025** à **06/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3878/2025-E.

PORTARIA N.º 723/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MÁRCIA LAZARI ALVES FRANÇA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 2562/31, SEMED, por 04 (quatro) dias a contar de **10/06/2025** à **13/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 4127/2024-E.

PORTARIA N.º 724/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA**, ENFERMEIRO, Matrícula 12262/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **24/05/2025** à **22/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 2949/2025-E.

PORTARIA N.º 725/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **BRUNO SOARES DA SILVA**, ASSESSOR DE GABINETE, Matrícula 13314/03, SEMUS, por 03 (três) dias a contar de **26/05/2025** à **28/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3598/2025-E.

PORTARIA N.º 726/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, PROFESSOR I, Matrícula 11980/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **04/06/2025** à **03/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3022/2025-E.

PORTARIA N.º 727/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **JULIART DE OLIVEIRA ANDRADE**, ENFERMEIRO, Matrícula 12509/01, SEMUS, por 10 (dez) dias a contar de **02/06/2025** à **11/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 3904/2025-E.

PORTARIA N.º 728/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **VIVIANE MORAIS FERREIRA GUIMARÃES**, PROFESSOR II, Matrícula 7631/71, SEMED, por 24 (vinte e quatro) dias a contar de **10/06/2025** à **03/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial em junta médica. Processo N.º 2492/2025-E.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

PORTARIA Nº 729/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **JORGE JOSÉ ALVES DA PAIXÃO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 3880/61, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de **11/06/2025** à **25/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3910/2025-E.

PORTARIA Nº 730/SEMAD/2025. CONCEDER ALTA PERICIAL a(o) servidor(a) **DANIELLE DE LIMA CASTRO RODRIGUES**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 12833/01, SEMUS, a contar de **10/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3239/2025-E.

PORTARIA Nº 731/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **VANESSA CORINA DA SILVA GONÇALVES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 5598/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **29/05/2025** à **27/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3901/2025-E.

PORTARIA Nº 732/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ROSÂNGELA DOS SANTOS MELLO**, PROFESSOR II, Matrícula 11277/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **08/06/2025** à **07/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 3153/2025-E.

PORTARIA Nº 733/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **CAMILA DOS SANTOS SILVA**, PROFESSOR II, Matrícula 11215/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **03/06/2025** à **02/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 3881/2025-E.

PORTARIA Nº 734/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **THIAGO DOS SANTOS LEITE**, ENFERMEIRO, Matrícula 13263/01, SEMUS, por 02 (dois) dias a contar de **01/06/2025** à **02/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3866/2025-E.

PORTARIA Nº 735/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **DIEGO FERREIRA LIMA**, PROFESSOR I, Matrículas 12021/01 e 15202/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **04/06/2025** à **03/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3270/2025-E.

PORTARIA Nº 736/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOARES**, PROFESSOR II, Matrícula 6500/5, SEMED, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de **29/05/2025** à **12/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 6653/2024-E.

PORTARIA Nº 737/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MONICA REGINA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**, PROFESSOR II, Matrícula 12368/01, SEMED, por 06 (seis) dias a contar de **01/06/2025** à **06/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3728/2025-E.

PORTARIA Nº 738/SEMAD/2025. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MONICA REGINA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**, PROFESSOR II, Matrícula 12368/01, SEMED, por 06 (seis) dias a contar de **07/06/2025** à **12/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 3728/2025-E.

PORTARIA Nº 739/SEMAD/2025. CONCEDER READAPTAÇÃO a(o) servidor(a) **SANDRA MARIA FERREIRA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 2532/11, SEMED, por 02 (dois) anos a contar de **01/06/2024** à **31/05/2025**. Antes do término desse período a requerente deverá dirigir-se a divisão de Perícia Médica para agendamento de reavaliação por Junta Médica. Processo Nº 2540/2023/05.

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 14193/02

***REPUBLICAÇÃO**

ATO 35/SEMAD/25.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o gozo efetivo das férias do servidor abaixo relacionado.

Nº	NOME	MATR.	CARGO	PERÍODO DE GOZO
SEMUTTRAN				
01	JORGE COSTA	4162/91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º PERÍODO:16/06/2025 a 30/06/2025 2º PERÍODO:14/07/2025 a 28/07/2025

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 14193/02

***PUBLICADO NO DOQ 107/25, DE 11/06/2025, E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº 16/25. Termo De Contrato celebrado em 03/06/2025, arquivado no Livro de Registro de Contratos, Convênios e Similares nº 02/25, às fls. 04 a 09. Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e o **SNEL - SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS**, CNPJ nº **33.591.918/0001-01**. Objeto: Disciplinar a conjugação de esforços das partes contratadas para visitação escolar de 1.500 (um mil quinhentos) estudantes e 1.200 (um mil e duzentos) profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Queimados, na **XXII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO DO RIO DE JANEIRO-RJ**, e vouchers através de cartões para uso das bonificações conforme Plano de Trabalho. Aquisição de 1.500 (um mil e quinhentos) cartões para alunos, ao custo operacional de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos) por unidade de cartão, com bonificação de R\$50,00 (cinquenta reais) em cada, totalizando o valor de R\$ 91.170,00 (noventa e um mil cento e setenta reais), e de 1.200 (um mil e duzentos) cartões para profissionais da educação, ao custo operacional de R\$ 10,78 (dez reais e setenta e oito centavos) por unidade de cartão, com bonificação de R\$ 100,00 (cem reais) em cada, totalizando o valor de 132.936,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais). Período do contrato será de 04 (quatro) meses. Valor total da despesa: R\$ 224.106,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais). Dotação Orçamentária: 12.392.0013.2013. Fonte: 5.00.1001 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos de Livre Aplicação. Elemento de Despesa 3.3.90.39.22.00. Nota de Empenho nº: 278/2025, no valor de R\$ 224.106,00 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e seis reais). **Processo Administrativo nº 2453/2025-E.**

Instrumento nº 17/2025. Primeiro Termo Aditivo ao contrato 34/2024, celebrado em 09/06/2025, arquivado no Livro nº 02/2025, às fls. 10/12, Partes: **MUNICÍPIO DE QUEIMADOS** e **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**, CNPJ nº **03.506.307/0001-57**. Objeto: Prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado on-line real time para fornecimento de combustíveis, óleos e filtros lubrificantes, junto à rede credenciada de estabelecimentos. Prazo: 12 (doze) meses. Valor total: R\$711.145,91 (setecentos e onze mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos). Dotação Orçamentária: 12.361.0061.2.161, Fontes: 5.00.1001 - Impostos e Transferência de Impostos de Livre Aplicação - MDE, 550 - Transferência do Salário Educação, 573 - Royalties, 553 - PNATE. Elemento de Despesa 3.3.90.39.01.00. Nota de Empenho Nº: 279/2025 de 03 de junho de 2025 **Processo Administrativo nº 2391.2023.05.**

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

REPUBLICAÇÃO

PMQ/PROCESSO/4771/2024-E. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, Doc. de ID nº 10, vol. 6 e Parecer da Procuradoria Geral do Município, Doc. de ID nº 15, vol. 6, e em conformidade com a Lei Complementar nº 103 de março de 2025, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais 360 (trezentos e sessenta) dias a contar de 16/08/2024, com término previsto para 10/08/2025 e **RERRATIFICAÇÃO** com acréscimo de valor de R\$ 546.259,69 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos) com a empresa **AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **04.678.980/0001-37**, para obra de construção da Escola Municipal Ana Cláudia do Carmo, no Município de Queimados/RJ, conforme Tomada de Preços nº 10/2023, com fundamentação legal nos incisos I, II e IV do art. 57 e inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, ficando ratificadas as demais disposições contratuais. **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo com a Empresa **AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **04.678.980/0001-37**.

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

***PUBLICADO NO DOQ 105/25, DE 09/06/2025 E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.**

Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 04/SEMUCTUR/25.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, para fins de regularização, a servidora **MONIQUE OLIVEIRA DA SILVA DA FONSECA**, matrícula 13621/01, Cuidador de aluno PNE, como responsável por gerenciar e alimentar os dados do Portal de Transparência no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

ROMULO FERREIRA SALES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Matrícula: 14194/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 7

Atos do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura

PORTARIA Nº 03/SEMDRAGR/25.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, para fins de regularização, a servidora **MILENA VIEIRA DE FARIA FERREIRA**, matrícula 16537/01, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, como responsável por gerenciar e alimentar os dados do Portal de Transparência no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados.

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura
Matrícula: 14327/01

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 005/SEMCONSESP/2025.

O Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor Adriano do Amaral Brandi, Chefe de Gabinete, Mat. 15666/01, como responsável por gerenciar e alimentar os dados do Portal da Transparência no âmbito da SEMCONSESP.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Matrícula: 14419/01

Atos do Secretário Municipal da Terceira Idade

PORTARIA Nº001/SEMTI/2025.

O Secretário Municipal da Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no âmbito da Secretaria Municipal da Terceira Idade, o servidor Gabriel dos Santos Pereira, Assessor de Gabinete, Matrícula 16178/02, que irá gerenciar e alimentar os dados do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
Secretário Municipal da Terceira Idade
Matrícula: 16047/02

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento nº 24/25 SEMAC: Decorrente do Pregão Eletrônico no 90001/2025, referente ao Processo nº 3088/2025-E. Celebrado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e SPEEDY NET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes para as secretarias municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos. Prazo: 60 (sessenta) meses, valor: R\$ 1.624.055,40 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 24101.04.122.0001.2000 - Fonte: 5.00.0 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.01 - Empenho nº 440/2025 e Dotação orçamentária: 24101.04.122.0001.2000 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.02 - Empenho nº 441/2025.

Instrumento nº 25/25 SEMAC: Decorrente do Pregão Eletrônico no 90001/2025, referente ao Processo nº 2476/2025-E. Celebrado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e SPEEDY NET TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações contemplando serviços de voz fixa, assim como links de comunicação de dados redundantes para as secretarias municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos. Prazo: 60 (sessenta) meses, valor: R\$ 582.483,60 (quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 45101.08.122.0244.4503 - Fonte: 660 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.00 - Empenho nº 53/2025, Dotação orçamentária: 45101.08.245.0244.4504 - Fonte: 660 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.00 - Empenho nº 54/2025, Dotação orçamentária: 45101.08.245.0244.4505 - Fonte: 660 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.00 - Empenho nº 55/2025, Dotação orçamentária: 36101.08.122.0001.2000 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.00 - Empenho nº 414/2025, Dotação orçamentária: 36101.14.422.0010.2002 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.00 - Empenho nº 415/2025 e Dotação orçamentária: 36101.14.243.0025.2110 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.58.00 - Empenho nº 416/2025,

Instrumento nº 26/25 SEMAC: Decorrente do Pregão Eletrônico no 90009/2025, referente ao Processo nº 3250/2025-E. Celebrado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários, no modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente sem papel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos. Prazo: 60 (sessenta) meses, valor: R\$ 1.018.986,60 (um milhão, dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 24101.04.126.0001.2242 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.16.00 - Empenho nº 468/2025.

Instrumento nº 27/25 SEMAC: Decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 889/2025-E. Celebrado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e EUNICE MARIA GONÇALVE S DE OLIVEIRA. O objeto do presente instrumento é Aquisição de exemplares físicos de livros sobre as matérias que envolvem licitações e contratos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos. Valor: R\$ 7.139,400 (Sete mil, cento e trinta e nove reais, e quarenta centavos). Dotação orçamentária: 51101.04.122.0001.2000 - Fonte: 500 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.02.00 - Empenho nº 478/2025.

THIAGO RORIS DE MATOS

Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Matrícula: 14718/03

ATO Nº 005/OGSRP-SEMAC/2025.

PUBLICAÇÃO SEMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1619.2023.19**, que dispõem sobre eventual prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos, visando atender as Secretarias de Governo (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ com base na Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e no Decreto Municipal nº 2.896 de 09/03/2023, **TORNA PÚBLICO a Publicação Semestral da Ata de Registro de Preços nº 031/2023**, (prorrogada), com publicidade em 12/12/2024 no DOQ nº 234.

THIAGO RORIS DE MATOS

Secretário Municipal de Aquisições e Contratos
Matrícula: 14718/03

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 031/2023 - PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Mario Pati Júnior, nº. 164-338, Fanchem - Queimados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, publicada no DOQ nº 233 de 11/12/2024, processo administrativo nº 1619.2023.19, RESOLVE prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 031/2023, com a empresa MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 00.078.531/0001-05, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Paula Gonçalves Ribeiro, CPF nº 108.732.047-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.896, de 09 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 031/2023 para eventual prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a locação de banheiros químicos necessários à realização de eventos, visando atender as Secretarias de Governo (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital de Pregão nº 27/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 031/2023, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Fornecedor					
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME Rua Reverendo Otávio Luis Vieira, Nº 840, Centro, Itaguaí/RJ (21) 2687- 4954 – E-mail: contato@mtechloc.com.br Paula Gonçalves Ribeiro					
Item	Descrição/Especificação GRUPO 3	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabine Sanitária	Unid/Diária	1.800	R\$ 263,90	R\$ 475.020,00
2	Cabine Sanitária P.c.D.	Unid/Diária	300	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo 3 - Itens nº	Órgão Participante
1	SEGOV, SEMED e SEMAS
2	SEGOV, SEMED e SEMAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo da Ata originária para eventual prestação de serviços foi de 12 (doze) meses, tendo o início de vigência em 13 de dezembro de 2023 e término em 12 de dezembro de 2024. A presente Ata de Registro de Preços nº 031/2023 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro de 2024, tendo início da vigência, em 13 de dezembro de 2024 e término em 12 de dezembro de 2025, contado do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial de Queimados - DOQ, não sendo possível nova prorrogação, haja vista, a limitação contida na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal 2.896, de 09 de março de 2023.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 2.896/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 26, § 7º do Decreto Municipal nº 2.896/2023).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 e 24 do Decreto Municipal nº 2.896/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata do art. 125 da Lei nº 14.133/23, nos termos do art. 18, do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal nº 2.896/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Queimados, 12 de dezembro de 2024.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

PAULA GONÇALVES RIBEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
MTECH LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 16

Atos da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CAISAN/QD DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o Regimento Interno Da Câmara Intersectorial De
Segurança Alimentar E Nutricional - CAISAN/QD.

A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas competências legais conferido pelo inciso VIII, do art. 1º do Decreto nº 3130, de 27 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO:

1. O Princípio da Publicidade que deve revestir os atos jurídicos da Administração Pública;
2. A Portaria Nº 1534/GAP/25. – que dispõe os membros designados a compor a Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
3. A deliberação em Reunião Ordinária da CAISAN, realizada em 12 de junho de 2025.

RESOLVE:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN/QD

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE DA CAISAN

Art. 1º A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/QD, instituída pela Lei Municipal 1787/24 e regulamentada pelo Decreto nº 3130, de 27 de Agosto de 2024, tem por finalidade promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA CAISAN/QD

Art. 2º Compete à CAISAN/QD:

- I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD:
 - a. A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e
 - b. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;
- II. Coordenar a execução da PMSAN e do PLAMSAN, mediante:
 - a. Interlocução permanente entre o COMSEA/QD e os órgãos de execução; e
 - b. Acompanhamento das propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual;
- III. Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nos orçamentos anuais;
- IV. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da PMSAN e do PLAMSAN;
- V. Articular e estimular a integração das políticas e dos planos de suas congêneres Estadual e Federal;
- VI. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA/QD pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos;
- VII. Definir, ouvido o COMSEA/QD, os critérios e procedimentos de participação no SISAN; e
- VIII. Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º São membros da CAISAN/QD os representantes governamentais titulares e suplentes das seguintes pastas:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- II. Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMDRAG;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- V. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN;
- VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMADA;
- VII. Gabinete do Prefeito - GAP.

§1º A CAISAN/QD deverá ser integrada, em parte, pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA/QD, e presidida por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º Os representantes da CAISAN/QD, titulares e suplentes, serão nomeados por portaria do Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 17

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA CAISAN/QD

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DA CAISAN/QD

Art. 4º A CAISAN/QD tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Pleno da CAISAN/QD;
- II. Presidência;
- III. Secretaria-Executiva;
- IV. Comitês Técnicos; e
- V. Comitês Gestores.

SEÇÃO II
DO PLENO DA CAISAN/QD

Art. 5º O Pleno da CAISAN/QD é o órgão de deliberação superior e final da CAISAN/QD.

Art. 6º O Pleno da CAISAN/QD é composto pelos representantes governamentais titulares e suplentes, na forma do disposto no art. 2º do Decreto nº 3130, de 2024.

Parágrafo único. O membro suplente da CAISAN somente vota nas reuniões plenárias na hipótese de ausência do respectivo membro titular.

Art. 7º Compete ao Pleno da CAISAN/QD:

- I. Definir estratégias e procedimentos para a implementação das ações governamentais na área de segurança alimentar e nutricional, respeitadas as diretrizes e recomendações emanadas do COMSEA/QD e da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Promover a implementação do SISAN, articulando as políticas setoriais relativas à segurança alimentar e nutricional, a fim de cumprir as diretrizes e princípios da Lei nº 11.346, de 2006, e de alcançar os objetivos da PMSAN e do PLAMSAN, zelando, assim, pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA;
- III. Elaborar e aprovar a PMSAN e suas regulamentações específicas, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução;
- IV. Elaborar o PLAMSAN e sua revisão, indicando metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua execução;
- V. Coordenar e orientar a execução da PMSAN e do PLAMSAN;
- VI. Propor estratégias para adequar a cobertura das ações, sobretudo visando ao atendimento da população mais vulnerável e a revisão de mecanismos de implementação dessas ações, para a garantia da equidade no acesso da população às ações de segurança alimentar e nutricional;
- VII. Monitorar a destinação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional;
- VIII. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da PMSAN e do PLAMSAN;
- IX. Apresentar relatórios e informações ao COMSEA/QD, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLAMSAN;
- X. Fazer a interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo Municipal sobre a gestão e a integração dos programas e ações do PLAMSAN;
- XI. Deliberar e aprovar os pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados em conjunto com representantes das câmaras intersetoriais dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;
- XII. Definir, ouvido o COMSEA/QD, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN por parte dos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o sistema;
- XIII. Aprovar a instituição de fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XIV. Aprovar, apoiar e viabilizar procedimentos para implantação do sistema de monitoramento da PMSAN e da realização do DHAA;
- XV. Aprovar a criação dos Comitês Técnicos e Gestores;
- XVI. Realizar reuniões preparatórias sobre os temas a serem debatidos nas plenárias do COMSEA/QD; e
- XVII. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA/QD pelos órgãos de governo, apresentando relatórios periódicos.

Art. 8º O Pleno da CAISAN/QD reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, de acordo com calendário aprovado em reunião, e em caráter extraordinário, mediante convocação da Presidência da CAISAN/QD.

Parágrafo único. O Pleno Ocorrerá em formato virtual, híbrido ou presencial, a fim de garantir a participação de todos os membros.

Art. 9º As deliberações do Pleno da CAISAN dependem da presença de, no mínimo, metade mais um dos seus membros na reunião.

Parágrafo único. Para a aferição do quórum mínimo de que trata o caput, somente serão contados os membros suplentes presentes na reunião na hipótese de ausência dos respectivos membros titulares.

Art. 10. As deliberações do Pleno da CAISAN/QD serão aprovadas pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. No caso de alteração do Regimento Interno, o mesmo será aprovado pela maioria absoluta dos membros.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 18

Art. 11. Poderão participar das reuniões do Pleno da CAISAN/QD, com direito a voz e sem direito a voto, todos aqueles que forem convidados na forma do inciso VII do art. 14.

Art. 12. Será lavrada ata de cada reunião, que será arquivada na Secretaria-Executiva da CAISAN.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA DA CAISAN

Art. 13. A CAISAN é presidida pelo Secretário-Geral do COMSEA/QD, função exercida pelo representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do inciso VI do art. 10º do Decreto nº 3131, de 27 de Agosto de 2024.

Art. 14. São atribuições do Presidente da CAISAN:

- I. Zelar pela formulação e coordenação da PMSAN e do PLAMSAN, bem como das ações de segurança alimentar e nutricional;
- II. Encaminhar às instâncias responsáveis propostas para a consecução dos objetivos da PMSAN e do PLAMSAN;
- III. Requerer aos demais membros titulares e suplentes da CAISAN/QD o apoio de agentes públicos a eles subordinados, que possuam conhecimentos especializados, para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, realizarem estudos e tarefas que contribuam para o desempenho das atividades da CAISAN/QD;
- IV. Expedir resoluções para dar publicidade às deliberações aprovadas pelo Pleno da CAISAN, assim como outros documentos elaborados pela Câmara, como manuais e informativos que contenham posicionamento da CAISAN sobre temas afetos à Segurança Alimentar, que serão publicadas no Diário Oficial de Queimados - DOQ;
- V. Solicitar informações de quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, acerca de matéria de interesse da CAISAN/QD;
- VI. Convocar e conduzir as reuniões do Pleno da CAISAN/QD;
- VII. Convidar a participar das reuniões do Pleno da CAISAN/QD, a pedido de qualquer dos seus membros, agentes públicos dos três Poderes da República, das três esferas de governo, bem como pessoas que possam, de qualquer forma, contribuir para as deliberações das matérias em pauta; e
- VIII. Promover a articulação necessária para que sejam encaminhados e acompanhados os projetos de leis de interesse da segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Presidente, exercerá suas atribuições o seu suplente na CAISAN.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 15. O Secretário-Executivo da CAISAN/QD será designado pela Presidência da CAISAN, na forma do art. 6º do Decreto nº 3130, de 2024.

Art. 16. Compete à Secretaria-Executiva:

- I. Assistir o Presidente da CAISAN/QD, no âmbito de suas atribuições;
- II. Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência da CAISAN/QD;
- III. Estabelecer comunicação permanente com a Secretaria-Executiva do COMSEA/QD e com seus membros, mantendo-os informados e atualizados acerca das atividades e propostas da CAISAN/QD;
- IV. Preparar as pautas e secretariar as reuniões do Pleno da CAISAN/QD;
- V. Convocar as reuniões do Pleno da CAISAN/QD e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
- VI. Encaminhar aos membros da CAISAN/QD cópias das atas das reuniões plenárias;
- VII. Providenciar a publicação no Diário Oficial de Queimados de todas as resoluções da CAISAN/QD;
- VIII. Acompanhar os encaminhamentos dados às resoluções, recomendações e moções emanadas da CAISAN/QD;
- IX. Dar encaminhamento às decisões do Pleno da CAISAN/QD;
- X. Instalar os Comitês Técnicos e Comitês Gestores;
- XI. Acompanhar e apoiar os trabalhos dos Comitês Técnicos e Comitês Gestores;
- XII. Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises, processando-as e fornecendo-as aos membros da CAISAN/QD, na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
- XIII. Articular e preparar a resposta governamental às manifestações do COMSEA/QD dirigidas ao Poder Executivo;
- XIV. Secretariar as reuniões dos fóruns tripartites, bem como as bipartites, e dar suporte administrativo à organização dos processos de pactuação da CAISAN municipal com as CAISANs estadual e nacional;
- XV. Subsidiar o Pleno da CAISAN/QD na coordenação da execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, efetuando interlocução permanente com o COMSEA/QD e com órgãos e entidades de execução, e o acompanhamento das propostas do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- XVI. Subsidiar o monitoramento e a avaliação, pelo Pleno da CAISAN/QD, dos resultados e impactos do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- XVII. Apoiar a execução das parcerias e as estratégias definidas pelo Pleno da CAISAN voltadas à implantação do SISAN no município;
- XVIII. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Pleno da CAISAN/QD; e
- XIX. Zelar pelo cumprimento do regimento interno da CAISAN/QD.

SEÇÃO V
DOS COMITÊS TÉCNICOS

Art. 17. Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN/QD, instituídos por aprovação do Pleno da CAISAN/QD.

Art. 18. Compete aos Comitês Técnicos fornecer subsídios ao Pleno da CAISAN/QD para tomadas de decisão sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram sua instituição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 19

Art. 19. Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes das Secretarias Municipais, podendo ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

§ 1º Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser considerada a natureza técnica da matéria que ensejou a sua instituição.

§ 2º A duração dos Comitês Técnicos deverá ser delimitada, podendo ser prorrogada quando necessário.

§ 3º O Comitê Técnico de Monitoramento do PLAMSAN, dada a sua natureza, terá caráter permanente.

SEÇÃO VI
DOS COMITÊS GESTORES

Art. 20. Os Comitês Gestores têm por finalidade apoiar e acompanhar as ações necessárias à operacionalização de programas ou planos intersetoriais relativos à PMSAN, tal como definido pelo Pleno da CAISAN/QD.

Parágrafo único. As competências específicas de cada Comitê Gestor da CAISAN/QD serão definidas nas Resoluções que os instituírem.

Art. 21. A instituição de Comitês Gestores será aprovada pelo Pleno da CAISAN/QD.

Art. 22. Os Comitês Gestores serão compostos por representantes das Secretarias Municipais, podendo ter a participação de convidados de outros órgãos e entidades públicas e da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES HÍBRIDAS

Art. 23. As reuniões híbridas são aquelas realizadas de forma presencial e virtual simultaneamente, permitindo a participação remota e física dos membros.

Art. 24. As reuniões híbridas deverão observar as seguintes diretrizes:

- I. Utilização de plataforma digital previamente aprovada pelo órgão competente;
- II. Garantia de acesso igualitário à informação e à participação, independentemente da modalidade;
- III. Divulgação prévia do link de acesso e das instruções técnicas aos participantes;
- IV. Estabelecimento de regras claras para uso de microfones, câmeras e ferramentas de interação (chat, levantamento de mão virtual etc.);
- V. Designação de um moderador para coordenar a participação presencial e remota.

Art. 25. Os participantes remotos terão os mesmos direitos e deveres que os presenciais, incluindo:

- I. Voto deliberativo, quando aplicável;
- II. Direito à palavra, respeitando a ordem de inscrição;
- III. Acesso à documentação e pauta da reunião com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência.

Art. 26. A ata da reunião deverá registrar:

- I. Os nomes dos participantes presenciais e remotos;
- II. Eventuais problemas técnicos que tenham afetado a participação;
- III. Todas as deliberações, com menção explícita às votações realizadas.

Art. 27. Caso haja falhas técnicas que impossibilitem a continuidade da reunião híbrida, a mesma poderá ser suspensa ou encerrada, a critério do presidente, devendo ser convocada nova data.

Art. 28. As reuniões híbridas terão validade jurídica plena, desde que cumpridas as disposições deste Regimento e da legislação vigente.

Parágrafo único. Situações não previstas neste capítulo serão resolvidas pelo Pleno, garantindo sempre os princípios de transparência e igualdade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Pleno da CAISAN/QD, da Secretaria-Executiva, dos Comitês Gestores e dos Comitês Técnicos serão providos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, naquilo que não importar aumento de despesa.

Art. 30. Os casos omissos ou de dúvida na aplicação e interpretação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Pleno da CAISAN/QD, respeitada a legislação em vigor.

Art. 31. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Queimados, 12 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 20

ATA Nº 01 CAISAN/QD

Ao decimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e doze minutos, deu-se início a reunião ordinária da Câmara Intersetorial De Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – CAISAN. Realizada de forma online através do link da videochamada <https://meet.google.com/hpu-mxbf-cjs> Com a presença da Coordenadoria dos Conselhos representado por, Ariane Raphaelae, Caio Macedo e Karla Cristina. Participaram também os membros representantes das secretarias: SEMFAPLAN (Anderson Nascimento Nunes) SEMAS (Carlos Alberto da Silva Ferreira; SEMADA (Chaiane Paula Pimenta Pereira); SEMED (Rayanne Mariana Thereza da Silva de Menezes); GAP (Tânia Nunes Corbo); SEMDRAG (Wallace Rodrigues da Silva). A reunião teve os seguintes pontos de pauta: 1. Verificação de quórum; 2. Aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias; 3. Escolha do logotipo da CAISAN; 4. Regimento Interno; 5. Informes. A primeira chamada é realizada às dez hora e quatorze minutos, após a verificação de quórum. A reunião foi presidida pelo presidente Carlos Alberto da Silva Ferreira, que deu as boas-vindas aos presentes e expressou sua satisfação pela formalização da CAISAN, destacando a importância do trabalho coletivo e a colaboração de todos para os desafios futuros. Seguindo ponto de pauta, foi apresentado o calendário de reuniões mensais para apreciação do grupo. O senhor Anderson Nascimento Nunes, sugeriu que as reuniões ordinárias ocorressem bimestralmente, ressaltando que, em caso de deliberações urgentes, seria convocada uma reunião extraordinária. A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando definido que as reuniões da CAISAN acontecerão nas primeiras quintas-feiras de junho, agosto, outubro e dezembro deste ano, sempre às dez horas. A Secretária Executiva, Ariane Raphaelae, informou que o calendário será publicado no Diário Oficial do Município como resolução da CAISAN. Sem outras considerações, prosseguiu-se para o próximo ponto de pauta. A Secretária Executiva Ariane Raphaelae, relata que a minuta do regimento interno da CAISAN/QD está em elaboração, tomando como base os regimentos da CAISAN Nacional e Estadual, além de incorporar referências dos regimentos da CAISAN dos municípios de Volta Redonda e Duque de Caxias. O Secretário Executivo, Caio Macedo, sugeriu a formação de uma comissão dedicada ao tema, porém Anderson Nascimento Nunes, representante da SEMFAPLAN, apresentou uma proposta alternativa, defendendo que a Secretaria Executiva elabore uma versão preliminar com base nos modelos nacional e estadual, a ser compartilhada antecipadamente com todos os membros para análise e contribuições, seguida de uma reunião extraordinária específica para aprovação final. Anderson ressaltou a importância da pronta regulamentação Câmara Intersetorial através deste documento, pois o regimento interno estabelece as diretrizes de funcionamento e tratamento das demandas do colegiado. A proposta foi aprovada por unanimidade, ficando acordado que a minuta será disponibilizada após a reunião para análise dos membros, com uma reunião extraordinária marcada para 17 de abril de 2025, às 10h, exclusivamente para apreciação e validação do documento. No último ponto de pauta, a Secretária, Ariane Raphaelae, informou sobre um encontro presencial em maio com a presidente da CAISAN Estadual, Claudia. O secretário executivo Caio Macedo reforçou a importância da presença de todos os membros da CAISAN/QD nesse evento, comprometendo-se a comunicar a data com antecedência para garantir a participação de todos. Sem mais a reunião foi encerrada às dez horas e cinquenta e sete minutos. Eu, Ariane Raphaelae dos Santos, matrícula PMQ 12176/01, representante da Coordenadoria dos Conselhos, afirmo que redigi a presente ata.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

ATA Nº02 CAISAN/QD

Aos dezesete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e onze minutos, foi iniciada, em caráter extraordinário, por meio de videoconferência através do link <https://meet.google.com/hpu-mxbf-cjs>, a reunião da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – CAISAN, com a presença da Coordenadoria dos Conselhos, representada por Ariane Raphaelae e Karla Cristina. Registraram-se ainda as participações dos seguintes membros representantes das secretarias municipais: SEMFAPLAN – Anderson Nascimento Nunes; SEMADA – Camila Cerqueira Santos e Chaiane Paula Pimenta Pereira; SEMED – Rayanne Mariana Thereza da Silva de Menezes; GAP – Vinicius da Silva Amaral. Constaram da pauta os seguintes itens: 1. Verificação de quórum; 2. Deliberação e aprovação do Regimento Interno. A primeira chamada foi realizada às dez horas e quinze minutos, não sendo verificado o quórum mínimo necessário para a deliberação. A segunda chamada foi efetuada às dez horas e trinta minutos e, persistindo a ausência de quórum, a reunião foi oficialmente encerrada às dez horas e trinta e dois minutos.

CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional

Atos do Conselho Municipal de Saúde de Queimados

RESOLUÇÃO Nº 264/COMSAQ/2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Queimados, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 8.142 de 27 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016 em Reunião Ordinária realizada em 27/02/2025, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, Av. Vereador Marinho Hemetério de Oliveira nº1.170 - Centro, Queimados/RJ, com base na decisão da Plenária decide:

Considerando os Artigos nº 196º, nº 197º, nº198º, nº199 e nº 200 da CRFB, que garante o Direito à Saúde igualitário e universal de Todos e Todas e dever do Estado e a participação da Comunidade na fiscalização e controle e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1.331/16, de 09 de novembro de 2016, que revoga a Lei nº 828 de 09 de janeiro de 2007;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 108 - Quinta-Feira, 12 de Junho de 2025 - Ano XXXIV - Página 21

Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que determina e define as diretrizes de funcionamento dos Conselhos de Saúde;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro liberou teste rápido de dengue, também conhecido como teste NS1.

RESOLVE:

Art.1º: O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Queimados aprovou a atualização do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti* no período 2024 - 2026.

Art.2º: A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JANAINA BARÃO DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Fica Homologada conforme Decreto Nº 2.482, de 10 de março de 2020, a RESOLUÇÃO nº 262/COMSAQ/2025 de 25 de março de 2025.

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 9491/94